



**"PROJETO DE LEI Nº. 071/2020"**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

Em conformidade ao que dispõe o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários Municipais deverão ser fixados por Lei de iniciativa da Câmara observado o disposto nos Artigos 37, X e XI - 39, § 4º, da mesma Constituição.

O inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal define, "*o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica*", princípio este da anterioridade, que deve ser respeitado na fixação do subsídio dos Secretários Municipais.

Tendo em vista a necessidade da fixação dos subsídios para a legislatura subsequente (art. 29, VI da CF), por se tratar de período pós-eleitoral e em observância aos preceitos do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, vedando aumento ou reajuste salarial e do subsídio, trata o presente Projeto de Lei de mera regulamentação do subsídio atual recebido pelos Secretários Municipais, com sua extensão para a Legislatura a iniciar em 1º de Janeiro de 2021.

Diante do exposto aguardamos acatamento a aprovação do Plenário.

**Guariba**, 02 de Dezembro de 2020.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*